

(32-171/1.2)

Rec. 3820/39.

ACÓRDÃO

1940

AG/ZM.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos do recurso ex-officio interposto pelo Interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Eragança, da sua própria decisão que concedeu pensão aos beneficiários de João Santa Helena Alvaros:

CONSIDERANDO que o Sr. Interventor na referida Caixa, após haver concedido a pensão, verificou que o processo de aposentadoria do falecido associado se ressentia de falhas e irregularidades, pelo que resolveu submeter o assunto à apreciação deste Conselho;

CONSIDERANDO que a Procuradoria, em seu parecer, opina pela homologação do benefício concedido, uma vez que os calculos estão exatos;

CONSIDERANDO, quanto a irregularidades apontadas no processo de aposentadoria, que não podem ter o efeito de prejudicar a viúva, cabendo ao Sr. Interventor apurar si o associado, ao aposentar-se, tinha o tempo de serviço necessário para tanto, visto como a invalidez ficou provada pelo laudo médico, a fls. 28/30;

RESOLVE a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, nessa conformidade, negar provimento ao recurso ex-officio.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1940.

- | | | |
|----|-------------------------------|------------|
| a) | Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves | Presidente |
| a) | Mattias Costa | Relator |

Fui presente- a) Waldo de Vasconcellos Adj. do Pres. Geral Int²

Publicado no Diario Oficial em 12/ 4 1940.